

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: lado **J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, nome fantasia **AMAZON PRODUÇÕES**, CNPJ. Nº 34.455.997. /0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, nº 15, Bairro Umanzal, Belém-PA – CEP 66055-190, neste ato representado por **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 037.991.024-18, RG 6936744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado **REPRESENTANTE**, e do outro lado **JEAN HEVERSON LEONES MACHADO** portador do CPF nº 819.490.812-49 RG 3248647 – SPF/PA, situada avenida João Paulo II nº 1224 Belém PA, representante legal da **BANDA MIZERÊ**, doravante simplesmente denominado **REPRESENTADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 – Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo **REPRESENTADO** ao **REPRESENTANTE** a **EXCLUSIVIDADE**, da realização de shows em: exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3

DO CONTRATO

Cláusula 02 – O contrato tem início no dia 20 de maio de 2022 com vencimento para o dia 20 de maio de 2025.

Parágrafo Único – As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 – O presente instrumento de contrato gera **EXCLUSIVIDADE** do **REPRESENTANTE** sobre o **REPRESENTADO**.

Parágrafo 1º - O **REPRESENTANTE** poderá firmar contratos em nome do **REPRESENTADO** para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações.



loais e horários, previamente acordado com o REPRESENTADO conforme parágrafo único da cláusula 1º, sendo de inteira responsabilidade do REPRESENTANTE arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2º - O REPRESENTADO terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.

Parágrafo 3º - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais

DO FORO

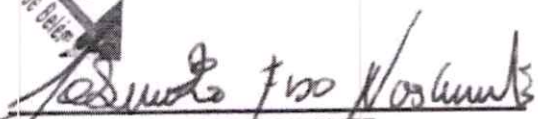
Cláusula 05 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém - PA.

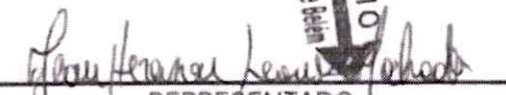
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cartório
1º Oficial de Notas de Belém

BELEM, 20 de MAIO de 2022

Cartório
1º Oficial de Notas de Belém


REPRESENTANTE
(J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME)


REPRESENTADO
(JEAN HEVERSON LEONES MACHADO)

TESTEMUNHA
CPF

TESTEMUNHA
CPF



BALADEROS
#VEMCOMBALADEROS



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado, lado J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, nome fantasia **AMAZON PRODUÇÕES**, CNPJ. Nº 34.455.997 / 0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, nº 15, Bairro Umanzal, Belém-PA – CEP 66055-190, neste ato representado por **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 037.991.024-18, RG 6936744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado **REPRESENTANTE**, e do outro lado **FABIO DA COSTA ALVES** portador do CPF nº 886.506.932-53 RG 3892743 – SPP/PA, situada Passagem São Sebastião, 151, no município de Belém – PA, representante legal da **BANDA BALADEROS**, doravante simplesmente denominado **REPRESENTADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 – Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo **REPRESENTADO** ao **REPRESENTANTE** a **EXCLUSIVIDADE**, da realização de shows em: exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

DO CONTRATO

Cláusula 02 – O contrato tem início no dia 20 de maio de 2022 com vencimento para o dia 20 de maio de 2025.

Parágrafo Único – As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 – O presente instrumento de contrato gera **EXCLUSIVIDADE** do **REPRESENTANTE** sobre o **REPRESENTADO**

Parágrafo 1º – O **REPRESENTANTE** poderá firmar contratos em nome do **REPRESENTADO** para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações.



locais e horários, previamente acordado com o REPRESENTADO conforme parágrafo único da cláusula 1ª, sendo de inteira responsabilidade do REPRESENTANTE arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2º - O REPRESENTADO terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.

Parágrafo 3º - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais

DO FORO

Cláusula 05 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém - PA

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

BELEM, 20 de maio de 2022.

Cartório
1ª Oficial de Notas de Belém

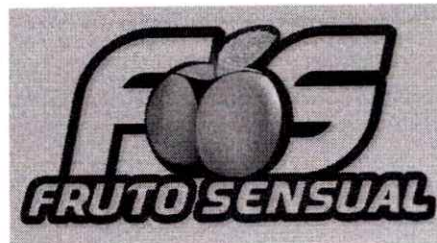
Condição

[Assinatura]
REPRESENTANTE
(J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME)

[Assinatura]
REPRESENTADO
(FABIO DA COSTA ALVES)

TESTEMUNHA
CPF

TESTEMUNHA
CPF



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: lado **J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, nome fantasia **AMAZON PRODUÇÕES**, CNPJ. Nº 34.455.997. /0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, nº 15, Bairro Umarizal, Belém-PA – CEP 66055-190, neste ato representado por **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 037.991.024-18, RG 6936744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado **REPRESENTANTE**, e do outro lado **CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOES** portador do CPF nº 280.212.822-15 RG 1542352 – SPP/PA, situada Rua Joaquin silva nº 1231 bairro nova Divinêia – Santa Izabel PA, representante legal da **BANDA FRUTO SENSUAL**, doravante simplesmente denominado **REPRESENTADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 – Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo REPRESENTADO ao REPRESENTANTE a **EXCLUSIVIDADE**, da realização de shows em: **exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares**, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

DO CONTRATO

Cláusula 02 – O contrato tem início no dia 10 de fevereiro de 2023 com vencimento para o dia 10 de março de 2025.

Parágrafo Único – As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 – O presente instrumento de contrato gera EXCLUSIVIDADE do REPRESENTANTE sobre o REPRESENTADO.

Parágrafo 1º - O REPRESENTANTE poderá firmar contratos em nome do REPRESENTADO para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações, locais e horários, previamente acordado com o REPRESENTADO conforme parágrafo único da cláusula 1º, sendo de inteira responsabilidade do REPRESENTANTE arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2º - O REPRESENTADO terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.



Parágrafo 3º - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais.

DO FORO

Cláusula 05 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém – PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

BELEM, 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS
AUGUSTO DA
SILVA
GOES:28021282
215

Assinado de forma
digital por CARLOS
AUGUSTO DA SILVA
GOES:28021282215
Dados: 2023.12.14
11:58:02 -03'00'

REPRESENTANTE
(J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA)

REPRESENTADO
(CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOES)



Amazon
PRODUÇÕES

TOM MIX
O Bruxo

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: lado **J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, nome fantasia **AMAZON PRODUÇÕES**, CNPJ. Nº 34.455.997. /0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, nº 15, Bairro Umarizal, Belém-PA – CEP 66055-190, neste ato representado por **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 037.991.024-18, RG 6936744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado **REPRESENTANTE**, e do outro lado **AILTON FRANK SANTOS DA PAIXÃO** portador do CPF nº 022.612.652-80 RG 6422157-SPP/PA, situada Rua Dois Q.4 Jardim Imperial bairro nova Marituba - Marituba PA, representante legal do **DJ TOM MIX o bruxo**, doravante simplesmente denominado **REPRESENTADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 – Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo **REPRESENTADO** ao **REPRESENTANTE** a **EXCLUSIVIDADE**, da realização de shows em: exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3

DO CONTRATO

Cláusula 02 – O contrato tem início no dia 21 de novembro de 2023 com vencimento para o dia 21 de novembro de 2025.

Parágrafo Único – As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 – O presente instrumento de contrato gera **EXCLUSIVIDADE** do **REPRESENTANTE** sobre o **REPRESENTADO**

Parágrafo 1º - O **REPRESENTANTE** poderá firmar contratos em nome do **REPRESENTADO** para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações, locais e horários,



previamente acordado com o REPRESENTADO conforme parágrafo único da cláusula 1º, sendo de inteira responsabilidade do REPRESENTANTE arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2º - O REPRESENTADO terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.

Parágrafo 3º - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais.

DO FORO

Cláusula 05 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém - PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

BELEM, 15 de novembro de 2023.

Carteria Gonçalves
UNICO OFICIO


REPRESENTANTE REPRESENTADO
(J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA) (AILTON FRANK SANTOS DA PAIXÃO)

3º TABELIONATO DE NOTAS DE BELÉM
Travessa Humaitá nº616 - Pedreira - Belém / PA (91) 3233 2749 99159 3233

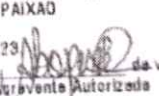
Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) firma (s) de
[058466] - JOSEMARIA FRANCISCO DO NASCIMENTO
Em testemunho da Verdade.
JPRC - JAQUELINE PATRICIA RODRIGUES CASTRO -
ESCREVENTE AUTORIZADA



Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo Digital Nº: 9447787 - Série: A - Selo em 12/12/2023
Cód. Segurança: 787744800007414721011721
QTD ATO EMOLUMENTOS FRJ FRC
R\$0,80 R\$1,02 R\$0,17

CARTORIO GONCALVES DO UNICO OFICIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
AILTON FRANK SANTOS DA PAIXAO

Dou fe. Mocajuba, 22/11/2023. 
Em tto. da verdade.
Amanda Lopes Barbosa - Escrevente Autorizada

SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
NUMERO: 9335117 - SERIE: A - SELADO EM: 22/11/2023
CODIGO DE SEGURANCA: 71153390000066428503114111

QTD. ATOS: 1
EMOLUMENTOS: 6,86
FRJ: 1,02 - FRC: 0,17

CARTORIO DO UNICO
MOCAJUBA - PARA



AAA 675.675

Amazon
PRODUÇÕES



1602 4455



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: lado J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, nome fantasia **AMAZON PRODUÇÕES** CNPJ. Nº 34.455.997. /0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, nº 15, Bairro Umarizal, Belém-PA – CEP 66055-190, neste ato representado por **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 037.991.024-18, RG 6936744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado **REPRESENTANTE**, e do outro lado **IGOR JUNIOR LEÃO CRUZ** portador do CPF nº 700.083.902-31 RG 7821757 – SPP/PA, situada Passagem Na Rua Max Parijos nº 1255 bairro novo, Cameta - PA, representante legal da **BANDA INVENCIVEIS**, doravante simplesmente denominado **REPRESENTADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 – Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo **REPRESENTADO** ao **REPRESENTANTE** a **EXCLUSIVIDADE**, da realização de shows em: exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

DO CONTRATO

Cláusula 02 – O contrato tem início no dia 21 de novembro de 2023 com vencimento para o dia 21 de novembro de 2025.

Parágrafo Único – As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 – O presente instrumento de contrato gera **EXCLUSIVIDADE** do **REPRESENTANTE** sobre o **REPRESENTADO**.

Parágrafo 1º - O **REPRESENTANTE** poderá firmar contratos em nome do **REPRESENTADO** para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações, locais e horários,



previamente acordado com o REPRESENTADO conforme parágrafo único da cláusula 1ª, sendo de inteira responsabilidade do REPRESENTANTE arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2º - O REPRESENTADO terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.

Parágrafo 3º - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais.

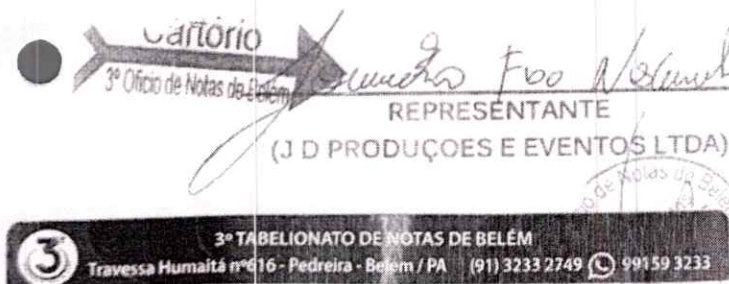
DO FORO

Cláusula 05 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém - PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

BELEM, 14 de novembro de 2023.

IRFC



Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) firma (s) de:
Em testemunho da Verdade.
JPRC - JAQUELINE PATRICIA RODRIGUES CASTRO -
ESCREVENTE AUTORIZADA



Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo Digital Nº: 8447786 - Série: A - Selo em 12/12/2023
Cod. Segurança: 4877443800000447210117211
QTD. ATO EMOLUMENTOS FRJ PPC
1 R\$6,00 R\$1,02 R\$0,17

3º TABELIONATO VERE CLARA - SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO COMARCA DE CAMETÁ - Rua
Paulo Batista, 328 CEP: 66.400-000 Cametá-Para Fone: (91) 3792 2900, 38482 9967 E-mail:
cartoriojcmse@trjpa.jus.br com o Oficial: Mirella Elze Machado Cunha - Oficial Substituto
Mirella Machado Cunha



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de IGOR JUNIOR LEÃO CRUZ Dou fe

Em test. da Verdade Cametá (PA), 20 de novembro de 2023

Maria Rosilene Nunes de Brito - Escrevente Autorizada

Maria Rosilene Nunes de Brito
Escrevente Autorizada
2º Ofício Cametá-PA